TRABALHADOR

Não é mais a **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo ex-Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, sua habilitação ao Seguro-Desemprego e ao fundo de Garantia do FGTS.

O conteúdo deste documento, de conservação, especialmente as atividades profissionais.

Pela sua ... ver protegê-la e cuidá-la, pois ... tro de sua vida profissional ... ação e validade de seus dados ... dor e cidadão, contribui para ... ro e o de seus dependentes ... mbém, como documento ...

CONFE... SOS DO FAT - FUNE... ALHADOR.

VISITE O ... GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

145.90386.73-5

9249079 | 0050 | BA

Railane Santos da Hora

03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

RAILANE SANTOS DA HORA

FILIAÇÃO: JANETE DE JESUS SANTOS
AURELINO BISPO DA HORA
NASCIMENTO: 07/05/1998
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: TAPEROÁ - BA
DOCUMENTO: R.G. - 2195505180 - 18/12/2014 - SSP - BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 080.085.585-54 CNH:
TIT. ELEITOR: 158060350523 SEÇÃO: 0070 ZONA: 032

LOCAL DE EMISSÃO: SSC - TAPEROÁ - MINISSAVIA TAPEROÁ
DATA DE EMISSÃO: 12/01/2016

ALTERAÇÃO

FILIAÇÃO
DATA DE NASCIMENTO
DOCUMENTO

NOME
DOCUMENTO

NOME
DOCUMENTO

NOME
DOCUMENTO

E

CONJUGE | CARGO | LOCAL
E-MAIL | E-MAIL | ENDEREÇO